



*A. de A.*  
\_\_\_\_\_  
Senador - Matrícula  
337 às 10h48

## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396  
Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 35/2010

*Dispõe sobre a criação de atividade cívica e cultural durante a semana que anteceder as comemorações oficiais do dia 12 de junho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

**Art. 1º** A capital do Estado, no dia 12 de junho de cada ano, simbolicamente, é transferida para o município de Domingos José Martins, conforme Lei Estadual nº 3.219, de 21 de julho de 1978.

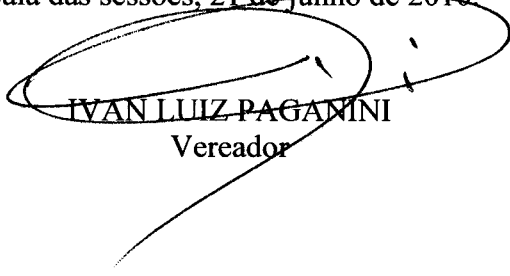
**Art. 2º** Na semana que anteceder ao dia 12 de junho, os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, localizados no município, deverão promover trabalhos escolares, alocações ou palestras, com temas alusivos à data histórica.

**Art. 3º** No desfile cívico escolar de 12 de junho, há que se observar, especificamente, dentre outras homenagens, a obrigatoriedade de se homenagear Domingos José Martins.

**Art. 4º** Esta Lei deverá ser encaminhada a todos os estabelecimentos de ensino citados no art. 2º a fim de promover ampla divulgação do texto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de junho de 2010.

  
IVAN LUIZ PAGANINI  
Vereador



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396  
Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### Justificação:

Desde 12 de junho de 1979, comemora-se em nosso Município o dia de Domingos José Martins, herói Nacional, herói capixaba, Patrono da Polícia Civil do Estado, mártir e expoente da Revolução de 1817, que levou a criação de um governo provisório em Pernambuco com ideais republicanos de liberdade, de igualdade e de civismo.

A homenagem a Domingos José Martins, transferência Simbólica da Capital do Estado para o Município, foi proposta em 1978 pelo Prefeito Municipal Elias Paganini. Tendo como proponente da Lei o deputado Estadual Juarez Martins Leite, que elaborou e encaminhou a proposição a Assembléia Legislativa, aprovada e depois sancionada pelo Governador Elcio Álvares em 21/07/78, Lei Estadual nº 3.219/78.

Mas, observamos que com o passar dos anos essa homenagem, que deveria ser referencial aos feitos desse expoente da Revolução de 1817, vem perdendo em conteúdo e abrangência nas escolas e nos desfiles cívicos em nosso Município.

Em atendimento ao que preceitua a Lei estadual nº 3.219/78, em seu artigo 2º, que deverão ser promovidos em todos os Estabelecimentos de Ensino Estaduais, no mesmo dia 12, palestras, alocações e trabalhos escolares. Só que, por se tratar de feriado no Município no dia 12, é de bom grado estarmos antecipando essas promoções culturais alusivas à data histórica em nosso Município.

Domingos José Martins, Nascido em cachangá, hoje Marataízes, em 9 de maio de 1781, filho do militar Joaquim José Martins e de Joana Luiza de Santa Clara Martins e mais sete irmãos. Casou-se com Maria Teodora da Costa poucos dias antes de seu fuzilamento.

É verdadeiramente o maior vulto da luta republicana brasileira. Essa Revolução foi o maior movimento autonomista de inspiração republicana e maçônica da história do Brasil, ocupando um lugar de honra na história. Tanto que para muitos historiadores a Inconfidência Mineira que não passou da fase da conspiração, perde em importância, abrangência e conteúdo para a revolução liderada por Domingos José Martins, pegou em armas, depôs governador, viveram 75 dias vitoriosos de República, desfraldou a bandeira da liberdade e tinha como meta fazer da Colônia brasileira um



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

novo país, com ideais de liberdade, de igualdade e de fraternidade que são preceitos éticos e valores morais do cidadão.

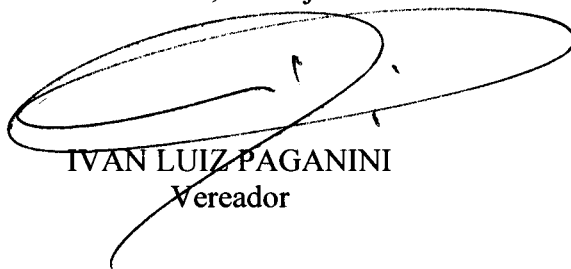
Elaborou-se a Lei Orgânica, primeiro documento de caráter constitucional redigido no Brasil. Este documento tratava dos seguintes itens, entre outros, defesa da república federativa, liberdade de consciência, a tolerância de todos os cultos, a libertação dos escravos e a liberdade de imprensa. Garantias estas consideradas extremamente avançadas para a época.

Enfim, Fazer uma consideração a uma senhora que visitava o município e assistia as comemorações do dia 12 de junho daquele ano, que após o encerramento procurou-me e enfatizou “Prefeito, não se vê mais isso no Brasil, não deixe que caia no esquecimento essa homenagem. É nossa história, é nossa memória, isso é patriotismo”.

Foi executado no dia 12 de junho 1817, no campo da pólvora na Bahia e, essas foram suas últimas palavras: “Soldados vindi cumprir as ordens de vosso sultão, dissei-lhe que morro pela líber...”

Portanto, nobres vereadores, é de total providência que venhamos a aprovar essa Lei com o intuito de rever a nossa história e reverenciar aquele que lutou para nos libertar do jugo português.

Sala das sessões, 21 de junho de 2010.



IVAN LUIZ PAGANINI  
Vereador

Secretário de Estado da Fazenda

WANTHUYR JOSÉ ZANOTTI  
Secretário de Estado de Planejamento



## LEI Nº 3.219

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - No dia 12 de junho de cada ano, o Governador do Estado transferirá, simbolicamente, a sede do Governo Estadual para o município de Domingos Martin, onde praticará atos assinalando sua presença.

**Art. 2º** - Em todos os estabelecimentos de ensino estaduais, no mesmo dia, deverão ser promovidos palestras, alocações e trabalhos escolares alusivos à data histórica.

**Art. 3º** - O Governo Estadual, oportunamente, erigirá na sede do município de Domingos Martins um monumento em homenagem à memória de Domingos José Martins, devendo o orçamento para o exercício financeiro de 1979 consignar a respectiva dotação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 21 de julho de 1978.

**ÉLCIO ÁLVARES**  
Governador do Estado

**CÉSAR RICARDO MAIA DE VASCONCELOS**  
Secretário de Estado da Justiça

**ARMANDO DUARTE RABELLO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**WANTHUYR JOSÉ ZANOTTI**  
Secretário de Estado de Planejamento

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the Governor, Elcio Álvares.

**EDILSON LUCAS DO AMARAL**  
**Secretário de Estado da Educação**

**(D.O. 27/07/78)**